1. **OBJETIVO**

Estabelecer os Requisitos Mínimos a serem seguidos pelos Organismos de Certificação acreditados pela ANP para elaboração de procedimentos para Aferição de Conteúdo Local para a Fase de Exploração de Petróleo e Gás e para a Etapa de Desenvolvimento da Produção, de acordo a metodologia da Cartilha de Conteúdo Local.

1. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
* Resolução ANP nº 19/2013
* ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013
* Resolução ANP nº 871/2022
* Resolução ANP nº 869/2022
1. **SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CCL - Coordenadoria de Conteúdo Local

 CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

 SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

## DEFINIÇÕES

Nos documentos e planos elaborados pelos Organismos de Certificação, deverão ser aplicadas as definições constantes das normas e regulamentos da ANP, além das referências feitas em relação à ISO ABNT, utilizando, no restrito âmbito deste documento, as definições contidas nas Resoluções ANP nº 19/2013, nº 869/2022 e nº 871/2022 e as seguintes:

* 1. Aferição de Conteúdo Local de Produto Não Seriado: Aplicação dos requisitos de Certificação de Conteúdo Local a material ou bem ou sistema de forma individual;
	2. Aferição de Conteúdo Local de Produto Seriado: Aplicação dos requisitos de Certificação de Conteúdo Local em uma linha de produção de Bens ou Materiais produzidos com processos definidos e sequenciados a partir de um padrão ou protótipo;
	3. Certificado de Origem: Documento exclusivamente emitido pelo ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL que servirá de base para a aferição de conteúdo local e atesta a origem de serviço de Mão de Obra ou de material ou componente de um Bem ou Sistema, através de registros de origem que permitem a comprovação do processo produtivo e dos fornecedores de matéria prima ou da composição do serviço, antes de iniciar o processo de avaliação de conteúdo local e após avaliar o fabricante, no caso de Bens ou Sistemas.
	4. Concessionário ou Operador: Pessoa Jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de exploração e desenvolvimento da produção de Petróleo e Gás.
	5. Fornecedor: Pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, criação, construção, montagem, transformação, recuperação, reparação, importação, exportação, distribuição, comercialização dos produtos (Materiais, Bens e Sistema) ou prestação de serviços, na área de exploração e desenvolvimento da produção de Petróleo e Gás para as empresas Concessionárias.
	6. Processo Administrativo (Processo): Processo formalizado com o objetivo de dar tratamento a situações que podem ocasionar na aplicação de sanção.
	7. Produto: Material, bem, serviço, produto para uso temporário, conjunto, serviço de mão de obra, sistema ou sistema para uso temporário;
	8. Requisitos de Acreditação: Condições estabelecidas em normas, regulamentos ou em documentos relacionados e que são aplicadas pela ANP para fins de acreditação de ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL.
	9. Sanção: Ato pelo qual o organismo acreditador aplica penalidade em observância a uma violação de um requisito de acreditação.

## ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO DE CONTEUDO LOCAL

O processo de Certificação de Conteúdo Local é constituído por várias etapas. Cada etapa deverá obedecer a uma sequência de procedimentos, de acordo com o(s) requisito(s) definido(s) neste Regulamento para cada Modelo de Certificação.

No anexo deste documento estão dispostos os Escopos de Acreditação que delimitam a finalidade para qual foi certificado o Produto.

* 1. **Modelo de Certificação para Conteúdo Local de Bens**
		1. Etapas do Processo:
1. Proposta Comercial

O início do processo de certificação está condicionado a uma manifestação formal da empresa solicitante, que deve ser feita diretamente a um dos Organismos de Certificação de Conteúdo Local acreditados pela ANP, de acordo com o Escopo de Acreditação para o bem a ser avaliado, acompanhada da entrega de documentação mínima, conforme abaixo:

A Proposta Comercial deve conter no mínimo os seguintes dados:

* Identificação e endereço completo do Organismo de Certificação;
* Data de emissão e validade;
* Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone da empresa solicitante, nome da pessoa de contato na empresa, descrição técnica do produto cuja aferição será realizada, bem como o local de destino desse e sua aplicação;
* Descrição do comprador;
* Textos obrigatórios sobre confidencialidade e disponibilidade de informações, conforme abaixo:

1. (Texto a ser inserido na Proposta Comercial)

 *“Todos os funcionários deste Organismo de Certificação envolvidos no processo de Certificação de Conteúdo Local assinaram o Termo de Confidencialidade, Imparcialidade e de Conflito de Interesses para Acesso às Informações Confidenciais, que tem por objetivo manter respectivamente o sigilo das informações colhidas durante o processo de certificação e a independência na execução de suas atividades para cada cliente. Esse registro encontra-se arquivado no Organismo de Certificação de Conteúdo Local e pode ser solicitado formalmente pelo cliente.”*

1. (Texto a ser inserido na Proposta Comercial)

“*Quando os documentos utilizados na medição do percentual de conteúdo local permanecerem sob a guarda e responsabilidade da contratante do serviço de certificação de Conteúdo Local, a mesma deverá assinar um Termo de Compromisso em que se responsabilizará pela rastreabilidade desses documentos e sua disponibilização imediata ao Organismo de Certificação de Conteúdo Local e à ANP, bem como seu envio, caso solicitado.”*

* Termo de Aceite de proposta, conforme abaixo:
1. “TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA COMERCIAL (Assinado pela empresa solicitante)

 *Declaramos que estamos cientes e de acordo com os termos técnicos da proposta comercial nº (xxxxx), emitida em dia/mês/ano, para os serviços nela referidos. Declaramos, ainda, que nos comprometemos a fornecer todas as documentações e informações necessárias para a aferição e a elaboração do Certificado de Conteúdo Local, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução da ANP nº 19/2013 e demais regulamentos vigentes relacionados ao Conteúdo Local. Devolvemos a proposta com as folhas rubricadas e esta via, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da nossa empresa”.*

1. Auditoria *in loco* (quando aplicado)

Deve ser realizada quando a complexidade do processo de certificação exigir que as informações necessárias para análise sejam coletadas nas instalações da empresa solicitante e/ou fabricante, e o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá gerar (i) Relatório de Auditoria, relacionando todas as informações e documentos coletados e (ii) Lista de Presença com assinatura das pessoas envolvidas na auditoria.

O ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL poderá inserir fotos da linha de produção no Relatório de Auditoria para melhor embasamento da análise e da conclusão e detalhar o Processo Produtivo.

O ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá coletar documentos que comprovem o processo de fabricação e documentos que evidenciem os fornecedores de matéria prima que compõem o produto cujo conteúdo local será aferido.

1. Certificado (Atestado) de Origem

Para Materiais e Componentes que compõem o Bem, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá, antes da elaboração da Planilha de Cálculo, emitir o Certificado ou Atestado de Origem dos materiais e componentes que compõem o Bem, adquiridos pela empresa solicitante da certificação de conteúdo local.

O documento deve ser elaborado e emitido pelo ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO através de coleta de informações e documentos oriundos do processo produtivo do Produto em análise para aferição do conteúdo local.

O Certificado (Atestado) de Origem deve evidenciar os materiais e/ou componentes do Bem e seu respectivo fornecedor (fabricante), seja ele nacional ou estrangeiro.

Deve constar a origem de todos os componentes nacionais que compõem o Material, inclusive quando for possível os fornecedores de matéria prima.

A empresa solicitante deve fornecer memorial descritivo do Material ou Bem ou Sistema, contendo desenho, material utilizado, quantidade e relação de componente com vista explodida.

Caso necessário, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL poderá realizar auditoria *in loco*.

Em caso de componentes que foram certificados, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá obter cópia do certificado de conteúdo local que ateste a origem.

1. Relatório de análise

O ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá registrar as informações levantadas com o seu cliente para atestar a origem dos materiais e componentes que compõem o Bem, adquiridos pela empresa solicitante da certificação de conteúdo local, por meio do Certificado de origem, memorial descritivo e auditoria no local, quando necessária. Deverá, ainda, apurar os custos incorridos e aferir conteúdo local do Bem para demonstrar de forma resumida o processo de certificação de conteúdo local com as informações necessárias e suficientes para aferir conteúdo local.

O Relatório de Análise deverá:

* Conter os dados coletados durante a auditoria, inclusive com fotos da linha de produção ou catálogos que identifiquem o processo produtivo;
* Ser elaborado e concluído pelo Responsável Técnico, conforme o escopo que está habilitado;
* Identificar do Responsável Técnico que realizou a Análise;
* Estar acompanhado da Lista de Presença com as assinaturas das pessoas que participaram da avaliação na empresa fabricante do Bem;
* Conter identificação completa do Organismo de Certificação;
* Conter identificação completa da empresa solicitante;
* Identificar a data da realização da avaliação;
* Conter identificação, descrição e detalhamento do Bem a ser certificado;
* Evidenciar os custos apurados para a produção do Bem;
* Identificar e descrever de todos os componentes e/ou matérias que compõem o Bem;
* Evidenciar que os componentes, sejam nacionais ou estrangeiros, compõem o bem de acordo com o seu escopo de certificação;
* Identificar completamente os fornecedores por componente e/ou material que compõem o Bem;
* Indicar as fontes de informação para o preenchimento de dados do fabricante;
* Identificar e descrever o processo produtivo (fluxograma do processo produtivo) do fabricante do Bem a ser certificado;
* Identificar o Certificado de Conteúdo Local de algum componente e/ou material passível de certificação;
* Deverá conter os resultados da Avaliação.

1. Planilha de Cálculo

Para sua elaboração, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deve utilizar todos os dados provenientes de documentos fiscais formais e outros equivalentes necessários à aferição do conteúdo local, de acordo com os requisitos da Cartilha de Conteúdo Local.

A Planilha de Cálculo deve:

* Identificar a empresa solicitante, a descrição do produto, a data de aprovação do cálculo, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL, o Escopo de Acreditação referente ao produto aferido e o nome do Responsável Técnico aprovado para o escopo.
* Evidenciar todos os componentes nacionais e importados, demonstrando que todos os componentes envolvidos na aferição foram analisados.
* Demonstrar a correlação entre o componente e o seu respectivo documento fiscal ou seu equivalente que serviu de análise.
* Identificar o gasto total e demonstrar as parcelas de cálculo dos componentes: nacionais, importados, os impostos de cada componente nacional e importado e o cálculo do CL.

A planilha de cálculo poderá auxiliar a ferramenta fornecida pela ANP.

1. Contrato de Certificação de Conteúdo Local

Antes do cálculo do conteúdo local, o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL deverá emitir um contrato de certificação de conteúdo local. Este contrato deverá ter no mínimo:

1. A Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL;
2. A Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, endereço completo da empresa solicitante;
3. A identificação do Responsável legal pelo ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL;
4. A identificação do Responsável legal pela empresa solicitante;
5. A identificação completa do produto aferido para o conteúdo local;
6. A identificação dos Regulamentos da ANP (Resoluções, Notas Técnicas e Informes) de acordo com o produto a ser certificado o Conteúdo Local;
7. Os deveres e obrigações da empresa solicitante e do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL;
8. Data de emissão e validade do contrato de concessão da certificação de conteúdo local;
9. As sanções a que o ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL se sujeita e os procedimentos em caso de cancelamento do Certificado de Conteúdo Local;
10. Cláusulas que assegurem o cumprimento das responsabilidades pelos clientes de acordo com as alíneas a até k do item 4.1.2 da NBR ABNT ISO 17065:2013.

1. Emissão do Certificado de Conteúdo Local:

O certificado de conteúdo local deve ser emitido após a finalização da Planilha de Cálculo;

O modelo do certificado é o do Anexo II da Resolução ANP 19/2013, e tem como itens obrigatórios:

* Razão Social, CNPJ, endereço completo, nome do Representante Credenciado e do Responsável Técnico do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL, conforme o Escopo de Acreditação;
* Razão Social e endereço completo, (se possível e-mail e telefone) da empresa solicitante da certificação;
* Identificação da ANP e do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL, Escopo de Acreditação, número do registro de acreditação, número de série e data de emissão;
* Identificação do documento fiscal de venda do Produto ou equivalente;
* Índice de conteúdo local aferido de acordo com a Planilha de Cálculo e fazer referência a Resolução ANP nº19/2013;
* Descrição técnica do Bem;
* Identificação comprador a que se destina.